



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

PROJETO DE LEI Nº 1590/2024
(Do Sr. Deputado Adriano Galdino)

Reconhece a tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo, em Puxinanã/PB, como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo, em Puxinanã/PB, como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo, em Puxinanã/PB, como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba. Assim, em relação à proposição em apreço, faz-se necessário apresentar a sua viabilidade jurídica e adequação social.

Inicialmente, cabe destacar que, consoante o art. 23, V, da Constituição Federal, é competência comum proporcionar os meios de acesso à cultura. Ademais, de acordo com o art. 24, VII, da Constituição Federal, o Estado possui competência concorrente para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e turístico. Essas disposições encontram-se no art. 7º, §3, V, e no art. 7º, §2º, VII, da Constituição do Estado da Paraíba.

Nesse sentido, considerando que, o patrimônio cultural de um povo é formado pelo conjunto dos saberes, fazeres, expressões, práticas e seus produtos, que remetem à história, à memória e à identidade desse povo. E, sua preservação significa, principalmente, cuidar dos bens aos quais esses valores são associados.

Considerando ainda que, o objetivo principal da preservação do patrimônio cultural é fortalecer a noção de pertencimento de indivíduos a uma sociedade, a um



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

grupo, ou a um lugar, contribuindo para a ampliação do exercício da cidadania e para melhoria da qualidade de vida.

Nesse diapasão, o projeto de lei em análise tem o objetivo de preservar a expressão religiosa e cultural da tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo, em Puxinanã/PB. A festividade representa meio de externar a fé e a cultura de grande parte da população da cidade e de outras da região.

Ademais, é importante destacar que durante a realização do tradicional festejo, amplia-se a movimentação de pessoas no município, possibilitando-se a visita de pessoas oriundas de outras regiões do Estado, o que colabora para a geração de renda e aquecimento da economia da cidade.

Pela sua dimensão e importância religiosa e cultural para a região e para o Estado da Paraíba, torna-se necessário reconhecer a tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo, em Puxinanã/PB, como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba, a fim de se colabore com a atenção necessária a essa maneira tradicional de expressão religiosa e cultural, promovendo-se a sua consolidação e desenvolvimento.

Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa ora apresentada obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e na Carta Estadual, é que submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

Sala das Sessões, em 5 de janeiro de 2024.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual